Salvador, em 05 de agosto de 2019.

Of. Nº 200/2019

Senhor Governador,

Estou encaminhando a Vossa Excelência autógrafo da Indicação nº 7.175/2019, que “Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Rui Costa, a criação de bilhete de isenção temporária do pagamento de tarifa no metrô, para mulheres vítimas de violência doméstica, às quais seja concedida medida protetiva, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal 11.340/2006, Lei Maria da Penha, bem como as que estejam em processo de acompanhamento em espaços especializados de atendimento à mulher, previsto pela mesma Lei Federal e em Leis Estaduais e Municipais”, aprovada em sessão plenária desta Câmara, realizada no dia 10 de julho último, cabendo sua iniciativa ao vereador Marcos Mendes.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

Geraldo Júnior
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rui Costa
Governador do Estado da Bahia
Palácio da Governadoria
Av. 3, 390
41750-390 – CAB
Salvador - BA

JCNA